



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

TERMO DE REFERÊNCIA

| Relação das Solicitações de Compra | |
|--------------------------------------------|--------------------|
| Secretaria Requisitante: | Nº da RIMS: |
| Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura | 276/2026 |

1) DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Herbicida para Manutenção nas Estradas Rurais do Município.**

1.2 – Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 – O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4 – A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual, conforme DFD nº 66/2026.

1.5 – O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Apesar da relevância das vias rurais, estas se encontram, em quase sua totalidade, sem pavimento e outras estruturas de melhoramento, condição que exige cuidados rotineiros, especialmente nos meses mais chuvosos. A conservação das estradas rurais requer serviços de manutenção diversos, dentre eles o controle da vegetação nas suas laterais, uma prática de fundamental importância para garantir a boa visibilidade de motoristas e pedestres.

2.2 - A contratação pleiteada tem como objetivo a aquisição de herbicida (glifosato) para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que é a responsável pela manutenção das estradas rurais do município. O herbicida será usado para controlar plantas

infestantes nas estradas de rodagem da área rural, de forma a garantir condições seguras de tráfego.

2.3 - O herbicida glifosato é eficaz no controle de várias plantas infestantes, pois atua de forma sistêmica, sendo absorvido pelas folhas com posterior transporte até as raízes, levando assim à dessecação total do vegetal após alguns dias. O uso da capina química, de forma criteriosa, é uma alternativa eficiente para o controle de espécies vegetais nas margens das estradas rurais.

2.4 – A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.5. Considerando tratar-se de estimativa de consumo, em que os itens serão solicitados de forma parcelada e recorrente, adota-se o Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição. A escolha justifica-se pela imprevisibilidade da demanda, uma vez que o quantitativo necessário pode variar em função de fatores externos, como condições climáticas, características da vegetação a ser controlada e necessidades operacionais das equipes responsáveis pela manutenção das estradas rurais. Dessa forma, não é possível estabelecer com precisão a quantidade a ser adquirida ao longo do período.

2.5.1. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as aquisições de forma gradual e conforme a demanda efetiva, garantindo maior flexibilidade na gestão do abastecimento e evitando a formação de estoques desnecessários, o que poderia acarretar riscos de desperdício ou deterioração do produto.

2.5.2. Ressalta-se ainda que o consumo do herbicida não apresenta padrão fixo, podendo variar significativamente em razão das condições climáticas — especialmente períodos de chuva ou estiagem — bem como em função da intensidade das frentes de trabalho executadas pelas equipes operacionais. Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar eficiência, economicidade e melhor planejamento das aquisições públicas.

2.6 – A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, ampla a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

2.7 – Tendo em vista que os produtos deverão ser entregues dentro do perímetro urbano do Município, os valores estimados por item são únicos e não será considerada a possibilidade de contratação a preços diferentes para um mesmo item, exceto nos casos ressalvados pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Item | Código Prefeitura | Quantidade | Unidade | Produto: | Valor Unitário | Valor total |
|------|-------------------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1 | 40418 | 550 | PCT | HERBICIDA Composição: glifosato - sal de amônio 792.5 g/kg tipo formulação: granulado dispersível, grupo químico: glicina substituída, classe: herbicida não seletivo, de ação sistêmica de pos-emergência. produto de uso não agrícola (na) Pacote contendo 5 (cinco) KG. No ato da entrega, deveser apresentado produto com validade mínima de 12 (doze) meses. | R\$305,70 | R\$ 168.135,00 |

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 168.135,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e trinta e cinco reais)** conforme pesquisa de preço.

3.2. Para definição do quantitativo, foi analisado o histórico do quantitativo da aquisição anterior desta municipalidade, tendo em vista que o mesmo supriu adequadamente a demanda da Secretaria Requisitante.

4– DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2 – As mercadorias deverão ser entregues parceladamente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, indicada no item 7 deste Termo de Referência diretamente no almoxarifado da Secretaria, cujo endereço, telefone de contato e horários de entrega estarão indicados na(s) Ordem(s) de Fornecimento enviada(s) ao fornecedor, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento das Ordens de Fornecimento.

4.3 – Os produtos deverão estar acondicionados de forma que garantam o seu perfeito recebimento.

5– DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis para o controle de plantas infestantes nas margens das estradas rurais, verificou-se que a aquisição de herbicida à base de glifosato se apresenta como a solução mais adequada para atendimento da demanda do Município de Pará de Minas. A escolha considera critérios de eficácia, viabilidade operacional, economicidade e disponibilidade de recursos, bem como a observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis.

A contratação tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, responsável pela manutenção da malha viária rural do município. O herbicida será utilizado no controle de vegetação nas margens das estradas rurais, contribuindo para a preservação das condições de visibilidade, segurança e trafegabilidade das vias, sendo o glifosato reconhecido por sua ação sistêmica no controle de diversas espécies vegetais.

Destaca-se que o Município possui aproximadamente 1.800 km de estradas rurais, o que torna operacionalmente inviável a manutenção da vegetação exclusivamente por meio de capina manual ou mecânica. Nesse contexto, a utilização do herbicida configura alternativa tecnicamente adequada e economicamente mais eficiente para a execução das atividades de manutenção, garantindo maior agilidade na prestação do serviço e atendimento às exigências da legislação vigente.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

. 584 – 02.014.26.782.0052.2183.3.3.90.30.00

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um ano) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021

8– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidades de execução pelo contratado, minimamente dos dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

- Incluem-se como requisitos da contratação a necessidade de oferta/entrega de produtos de qualidade, que atendam às normas e padrões estabelecidos pela legislação, tais como durabilidade, eficiência e segurança no uso, bem como atendimento às práticas de sustentabilidade.
- A contratada deverá atender às obrigações constantes neste ETP, no Edital, Termo de Referência, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, bem como realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, incluindo data de validade mínima de 1 (um) ano, e conforme especificações de prazo e local constantes no contrato de aquisição.
- A Contratada é responsável pelo pagamento de tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto e a arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto, quando da entrega, diretamente no local indicado pela Secretaria requisitante, bem como outras despesas relacionadas ao atendimento dos requisitos de contratação.
- A Contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade do seu fornecimento para terceiros.

- Somente será aceito produto previamente registrado, conforme exigências dos órgãos federais de saúde, meio ambiente, agricultura, e de acordo com a Lei nº 7.802, de 1989, Decreto nº 4.074, de 2002 e demais legislações e normas relacionadas.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O objeto deve vir acompanhado de receituário agrônômico e da respectiva nota fiscal, na qual constará as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, sendo estes de responsabilidade da contratada;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas,
- A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento das embalagens vazias, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada. O recolhimento será feito conforme demanda e agendamento ajustado com a Secretaria de Obras e Infraestrutura.
- As unidades ou formas de apresentação dos materiais, bem como os seus respectivos quantitativos, estão detalhadas na planilha de especificação dos produtos.

Os materiais devem obedecer ao que se encontra discriminado abaixo:

- O material entregue no almoxarifado deverá ser novo e de primeiro uso;
- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

A qualificação técnica deverá ser comprovada no ato da habilitação, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro para Comércio de Agrotóxico, que comprove situação válida e ativa, emitido pelo Órgão de Inspeção de Competência (IMA, MAPA, dentre outros, comprovadamente), do Fornecedor/Distribuidor;
- b) Certificado de Registro no IBAMA, que comprove situação válida e ativa, do Fornecedor/Distribuidor;
- c) Registro do produto no IBAMA, em situação válida e ativa.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

10.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.1. Justifica-se o critério de julgamento acima, adotando-se portanto o princípio do parcelamento, conforme disposto no artigo 40, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021. A contratação por item mostra-se viável tendo em vista se tratar de objeto divisível, onde o parcelamento dos itens não prejudica o conjunto do objeto a ser contratado, promovendo a ampla concorrência, maior competitividade e buscando melhores propostas para a pretendida contratação. Além disso, existem várias empresas que fornecem os itens requisitados.

10.2.2. Ressalta-se que não há óbice, por parte desta Secretaria Municipal, para a participação de empresas enquadradas como micro e pequenas empresas para fins de tratamento, conforme previsto nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Por tratar-se de contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia para a execução contratual, entendendo-se que a fiscalização contratual já se revela suficiente para garantir o cumprimento da obrigação em conformidade com o estabelecido nas especificações do Termo de Referência e edital, podendo utilizar-se de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo, portanto dispensada a garantia da execução.

12. GARANTIA DA PROPOSTA

12.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

13) MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O Município de Pará de Minas exercerá a fiscalização por meio do servidor Pedro Gottschalg Duarte, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informara a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.6 – Fica designada como gestora do contrato a servidora Juliana Magela da Silva Nunes, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Com a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

14.6. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da entrega do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei nº 14.133/21.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a entrega do objeto da contratação.

15.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

15.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

16.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3 – Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção;

16.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Certame;

16.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da empresa vencedora;

16.6 – Emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme Ordem de Fornecimento, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada às secretarias requisitantes;

16.7 – Entregar o objeto licitado nos locais e prazo e demais especificações constantes no edital convocatório, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com a Ata de Registro de preços decorrente do futuro certame;

16.8 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

16.9 – Cumprir todas as condições e prazos fixados no Edital ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto;

16.10 – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

16.11 – Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

16.12 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Município de qualquer

demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

16.13 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

16.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Efetuar o pagamento, conforme pactuado, mediante apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento e conferência dos produtos e emissão de nota fiscal, desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e em contrato;

17.2 – Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução contratual pela contratada, efetuando-se a conferência dos produtos entregues pela contratada, negando recebimento em caso de divergência, comunicando à contratada para devidas providências de correção.

18 - DA GARANTIA DO PRODUTO

18-1 - Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando a responsabilidade quanto à qualidade e durabilidade do que está sendo contratado.

19- DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Fica vedado a subcontratação, pelos motivos a seguir expostos: A subcontratação em contratos públicos permite que a empresa vencedora contrate terceiros para realizar serviços especializados que podem representar apenas uma pequena parte do contrato, conforme o artigo 122 e seguintes da Lei 14.133/2021. No entanto, trata-se de uma aquisição de bens comuns e facilmente disponíveis no mercado, portanto, a subcontratação é inviável, pois não há a necessidade de serviços especializados. Assim, na forma do artigo 122, §2º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o órgão requisitante e gerenciador desta contratação veda a subcontratação do item que compõem o objeto contratual.

20 – PREVISÃO CONTRATUAL DE REAJUSTE DE PREÇOS, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

20.1 Se tratando de Ata de Registro de Preços:

20.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.3 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

20.1.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

20.1.5 Caso o DETENTOR DO REGISTRO que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

20.1.6. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o DETENTOR DO REGISTRO não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao DETENTOR DO REGISTRO requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

20.1.7. Para fins do disposto neste item, deverá o DETENTOR DO REGISTRO encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

20.1.8. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o DETENTOR DO REGISTRO obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

20.1.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

20.1.10. Na hipótese de comprovação do disposto no item 18.1.6 e subitem 18.1.7 e não havendo licitantes no Cadastro Reserva que aceitem o fornecimento pelo preço anteriormente

registrado, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

20.1.11. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a DETENTORA DA ATA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

20.1.12. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

20.1.13 A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da DETENTORA DA ATA acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

20.2. Se tratando de futura e eventual formalização de contrato:

20.2.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

20.2.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA-E.

20.2.3. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6º, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, que se fundamenta a repactuação, observado o interregno mínimo de 1(um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

20.2.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme conceitua o Art. 124, inc. II, “d” da Lei 14.133/2021.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Aplicam-se as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O município de Pará de Minas reserva-se no direito de impugnar o fornecimento realizado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

22.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

22.3 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que o outro possa ser.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Juliana Magela da Silva Nunes
Diretora – SMOI

APROVAMOS o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pará de Minas, Março de 2026

André Lara Amaral
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DZO

XZZ

62Q

3YE